



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.920, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

**INSTITUI O DIA DO CARREIRO NO ESTADO
DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Carreiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de julho de cada ano subsequente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º (VETADO).

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de setembro de 2017,
200 anos da Emancipação Política e 128 anos da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 05.09.2017.